

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Nº 0006570-90.2011.8.06.0028 - Apelação Cível - Acaraú - Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL - Apelada: Cyntia Pequeno Carvalho Melo - Diante do exposto, escoltada pela inexorável Jurisprudência que ampara o presente decisum, conheço do Recurso em apreço e dou-lhe parcial provimento para, respeitosamente, reduzir a indenização por danos morais para o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fixar como termo inicial dos juros de mora, incidentes sobre o valor desta condenação, a data da citação, nos termos do art. 405 do Código Civil c/c art. 240 do CPC/2015, no que mantenho incólume a sentença vergastada nas suas demais proposições. Expedientes legais. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora - Advs: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Márcio Ribeiro dos Anjos (OAB: 21145/CE)

Nº 0051075-37.2020.8.06.0163 - Apelação Cível - São Benedito - Apelante: Banco Bradesco S/A - Apelada: Maria Rodrigues Silva - Ante o exposto, e de acordo com a prerrogativa elencada no art. 932, incisos IV e V, do CPC, conheço e DOU PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, para, data venia, reformar a sentença, tão somente, no sentido de determinar a devolução dos valores indevidamente pagos, na forma simples, uma vez que não restou comprovada a má-fé do Banco Bradesco S/A no caso dos autos. Preservada fica a decisão de primeiro grau nos demais capítulos. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora - Advs: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE) - Dênio de Souza Aragão (OAB: 27990/CE) - Abraão Lincoln Sousa Ponte (OAB: 30395/CE)

Nº 0055458-02.2020.8.06.0117 - Apelação Cível - Maracanaú - Apelante: Eliezer Pereira Passos - Apelante: Antônia Pessoa Passos - Ante o exposto, conheço da Apelação e dou-lhe provimento para, respeitosamente, decretar a nulidade da sentença de págs. 56. Após os expedientes legais, retornem os autos à origem. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022. VERA LÚCIA CORREIA LIMA DESEMBARGADORA RELATORA - Advs: Zacarias Antônio Oliveira Pinto (OAB: 10395/CE) - Thara Weend de Sousa Santos (OAB: 40382/CE)

Nº 0622163-14.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Itapipoca - Agravante: Francisco Carlos Carneiro Viana - Assim, permissa venia, dou provimento a este Recurso e, com isto, asseguro a relativa eficácia ao conteúdo formalizado na Declaração de Hipossuficiência à pág. 04 dos autos principais, pelo que libero o processamento da desoneração almejada, ressalvando ao duto Juízo a quo, por certo, sua revogação, desde que amparada em elementos concretos, atuais e circunstancialmente expostos, na linha desta Decisão. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora - Advs: José Djalro Dutra Cordeiro (OAB: 5152/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO**1ª Câmara Direito Privado
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 6

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 02 DE MARÇO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30, EM SALA VIRTUAL PELA PLATAFORMA TEAMS, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM ENCAMINHAR REQUERIMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO, MEDIANTE CANAL DE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DO RESPECTIVO ÓRGÃO JULGADOR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO PLENO Nº 10/2020 (DISPONIBILIZADA NO DJE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, EDIÇÃO N. 2493, CADERNO ADMINISTRATIVO, FL. 2). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DA CÂMARA ATRAVÉS DOS SEGUINTESS CONTATOS: WHATSAPP: (085) 3207-7552 OU SEC.1CDIREITOPRIVADO@TJCE.JUS.BR

1 - **0097351-20.2015.8.06.0158/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Russas/2ª Vara Cível da Comarca de Russas. Embargante: Comercial Maia Ltda. Advogado: Glauber Furtado Teixeira (OAB: 9635/CE). Embargada: Carla Tatiele da Fonseca Silva Jerônimo. Advogado: Dilberto Baltazar Chaves (OAB: 30934/CE). Advogado: Edilson Gonzaga de Souza Junior (OAB: 9158/RN). Relator(a): VERA LÚCIA CORREIA LIMA

2 - **0235909-79.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: P. P. M. de Q.. Advogado: Breno Morais Dias (OAB: 21695/CE). Apelado: B. G. S/A. Advogado: Humberto Graziano Valverde (OAB: 13908/BA). Relator(a): VERA LÚCIA CORREIA LIMA

3 - **0041948-57.2012.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Agravante: Shell Brasil Petroléo Ltda. Advogado: Marcelo Memoria de Araujo (OAB: 14407/CE). Advogado: Tiago Cardoso Vaitekunas Zapater (OAB: 210110/SP). Advogado: Lucas Nascimento Carneiro (OAB: 415399/SP). Advogada: Mariana Bandeira Arco e Flexa (OAB: 445780/SP). Advogado: Savio Carvalho Cavalcante (OAB: 16215/CE). Agravado: Sobral & Palácio Petroléo Ltda. Advogado: Júlio Nogueira Militão Neto (OAB: 3144/CE). Advogado: Pedro Felipe Rolim Militão (OAB: 25091/CE). Relator(a): VERA LÚCIA CORREIA LIMA

4 - **0040840-90.2012.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Agravante: Shell Brasil Petroléo Ltda. Advogado: Tiago Cardoso Vaitekunas Zapater (OAB: 210110/SP). Advogado: Lucas Nascimento Carneiro (OAB: 415399/SP). Advogada: Mariana Bandeira Arco e Flexa (OAB: 445780/SP). Advogado: Savio Carvalho Cavalcante (OAB: 16215/CE). Agravado: Sobral e Palácio Petroléo Ltda. Advogado: Sergio Silva Costa Sousa (OAB: 2756/CE). Advogado: Júlio Nogueira Militão Neto (OAB: 3144/CE). Advogado: Pedro Felipe Rolim Militão (OAB: 25091/CE). Relator(a): VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Total de processos a julgar: 4